



INFORMAÇÃO FEVEREIRO | 2024

Cofinanciado por:

PLANO NACIONAL ENERGIA E CLIMA 2021-2030

O Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC2030), aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros 53/2020](#), surgiu da obrigação de todos os Estados-Membros apresentarem à Comissão Europeia um plano integrado de energia e clima que estabelecesse metas, objetivos e medidas em matéria de redução de emissões de gases com efeito de estufa, incorporação de energias de fontes renováveis, eficiência energética, segurança energética, entre outros.

Um conjunto de desenvolvimentos posteriores na política energética e climática europeia resultaram na necessidade de revisão destes planos. Esta Newsletter debruça-se sobre a [versão rascunho de atualização do plano nacional disponível](#), uma vez que até junho de 2024 deverá ser submetida à Comissão uma nova versão, precedida de consulta pública.

Nesta fase apresenta-se uma **análise meramente factual e muito sintética dos principais aspetos do Plano em revisão**, em matéria de energia e do setor agrícola e florestal:

- Enquadramento
- Sobre o PNEC2030
 - Índice resumido
 - Cinco dimensões estratégicas
 - Visão Estratégica
 - Oito objetivos estratégicos
 - Alguns indicadores de partida
 - Metas
 - Destaque de linhas de atuação e medidas

ENQUADRAMENTO

O **Acordo de Paris** alcançado em **2015** estabeleceu, como objetivo de longo prazo, a contenção do aumento da **temperatura média mundial abaixo dos 2°C** em relação aos níveis pré-industriais, com o compromisso por parte da comunidade internacional de prosseguir esforços para limitar esse aumento a 1,5°C. O principal compromisso seria atingir um balanço a nível global entre emissões e remoções antropogénicas na segunda metade do século, estabelecendo-se ainda objetivos de aumento da capacidade de adaptação às alterações climáticas e de mobilização de fluxos financeiros consistentes com trajetórias de baixas emissões.

Portugal assumiu, em 2016, o objetivo de atingir a Neutralidade Carbónica até 2050, consubstanciado no **Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050**. Em articulação com os objetivos deste Roteiro foram estabelecidas metas para 2030, que se encontram vertidas no **PNEC 2030**.

Em **2021**, a nível internacional, foi adotado o **Pacto de Glasgow sobre o Clima**, através do qual se reconheceu que **limitar o aumento da temperatura média mundial a 1,5°C** acima dos níveis

pré-industriais reduziria significativamente os riscos e impactos das alterações climáticas, tendo os vários signatários do Pacto se comprometido com o reforço das metas para 2030, a fim de colmatar o défice de ambição ainda existente.

A nível comunitário, depois de apresentado o **Pacto Ecológico Europeu** em 2019 - que pretende constituir-se como uma nova estratégia de crescimento, assente numa transição verde alinhada com os objetivos de descarbonização de longo prazo -, foi aprovada em 2021 a **Lei do Clima Europeia** (Regulamento (UE) 2021/1119, de 30 de junho) – que vem dar corpo aos objetivos estabelecidos no Pacto Ecológico, definindo uma meta vinculativa da União Europeia de redução líquida das emissões de GEE para 2030, em, pelo menos, 55%, em relação aos níveis de 1990, bem como o objetivo de alcançar a neutralidade climática até 2050 na Europa. Surgiram então algumas iniciativas inseridas no **pacote “Fit-for-55”** (síntese no Anexo), com vista a garantir o alinhamento da legislação europeia em matéria de clima e energia com a nova meta de redução de emissões de GEE para 2030.

Adicionalmente, em **2022**, como resposta às perturbações do mercado mundial da energia com o início da invasão da Ucrânia pela Rússia e tendo em vista acelerar o processo da transição energética e pôr termo à dependência dos combustíveis fósseis, foi apresentado o **Plano REPowerEU** – cujas medidas foram incorporadas nos Planos de Recuperação e Resiliência.

Em 2021 Portugal aprovou a sua primeira **Lei de Bases do Clima** (Lei nº 98/2021 de 31 de dezembro).

Este conjunto de desenvolvimentos justificou a revisão do PNEC 2030, para garantir o alinhamento das políticas, objetivos e metas já estabelecidos com este novo contexto internacional, que significa um reforço da ambição anteriormente apresentada.

SOBRE O PNEC 2030

Índice resumido: o Plano apresenta a respetiva visão geral; estabelece objetivos e metas nacionais relacionadas com as 5 dimensões da União da Energia; elenca políticas e medidas atuais nacionais em matéria de energia e clima; apresenta o conjunto de políticas e medidas planeadas por “dimensão” (64 linhas de atuação e 277 medidas associadas); indica, para cada medida, os setores abrangidos e possíveis fontes de financiamento; inclui projeções sobre a evolução de alguns indicadores em análise e a avaliação do impacto das políticas e medidas planeadas; apresenta o respetivo modelo de governação (pág 32).

a) Cinco dimensões europeias (União da Energia)

Descarbonização; eficiência energética; segurança de abastecimento; mercado interno da energia; investigação, inovação e competitividade.

b) Visão Estratégica nacional

“Promover a descarbonização da economia e a transição energética visando a neutralidade carbónica, enquanto oportunidade para o país, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.”

c) Oito objetivos estratégicos do PNEC

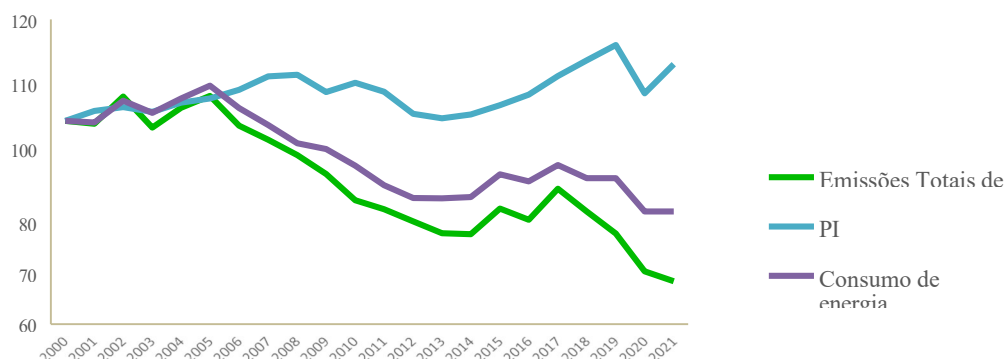
1. DESCARBONIZAR A ECONOMIA NACIONAL Assegurar uma trajetória de redução de emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE) em todos os setores de atividade, designadamente energia e indústria, mobilidade e transportes, agricultura e florestas e resíduos e águas residuais, e promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas sectoriais (<i>mainstreaming</i>)
2. DAR PRIORIDADE À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Reduzir o consumo de energia primária nos vários setores num contexto de sustentabilidade e custo eficaz, apostar na eficiência energética e no uso eficiente de recursos, privilegiar a reabilitação e a renovação do edificado, e promover edifícios de emissões zero
3. REFORÇAR A APOSTA NAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E REDUZIR A DEPENDÊNCIA ENERGÉTICA DO PAÍS Reforçar a diversificação de fontes de energia através de uma utilização crescente e sustentável de recursos endógenos, promover o aumento da eletrificação da economia e incentivar I&I em tecnologias limpas
4. GARANTIR A SEGURANÇA DE ABASTECIMENTO Assegurar a manutenção de um sistema resiliente e flexível, com diversificação das fontes e origens de energia, reforçando, modernizando e otimizando as infraestruturas energéticas, desenvolvendo as interligações e promovendo a integração, a reconfiguração e a digitalização do mercado da energia, maximizando a sua flexibilidade
5. PROMOVER A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL Descarbonizar o setor dos transportes, fomentando a transferência modal e um melhor funcionamento das redes de transporte coletivo, promovendo a mobilidade elétrica e ativa e o uso de combustíveis alternativos limpos
6. PROMOVER UMA AGRICULTURA E FLORESTA SUSTENTÁVEIS E POTENCIAR O SEQUESTRO DE CARBONO Reduzir a intensidade carbónica das práticas agrícolas e promover uma gestão agroflorestal eficaz contribuindo para aumentar a capacidade de sumidouro natural
7. DESENVOLVER UMA INDÚSTRIA INOVADORA E COMPETITIVA Promover a modernização industrial apostando na inovação, na descarbonização, digitalização (Indústria 4.0) e na circularidade, contribuindo para o aumento da competitividade da economia
8. GARANTIR UMA TRANSIÇÃO JUSTA, EQUITATIVA, DEMOCRÁTICA E COESA Reforçar o papel do cidadão como agente ativo na descarbonização e na transição energética, criar condições equitativas para todos, combater a pobreza energética, criar instrumentos para a proteção dos cidadãos vulneráveis e promover o envolvimento ativo dos cidadãos e a valorização territorial

d) Alguns indicadores de partida

Evolução de 2005 a 2021 dos principais indicadores de energia e clima, Portugal, (Fonte: APA, DGEG)

INDICADOR	2005	2021	VARIAÇÃO
EMISSIONES TOTAIS DE CO ₂ (sem LULUCF)	86,68 Mton	56,52 Mton	-34,8%
CONSUMO DE ENERGIA PRIMÁRIA	27,1 Mtep	20,8 Mtep	-23,2%
RENOVÁVEIS NO CONSUMO FINAL	19,5%	33,9%	+14,4 p.p.
RENOVÁVEIS NA ELETRICIDADE	28,3%	58,4%	+30,1 p.p.
DEPENDÊNCIA ENERGÉTICA	88,8%	67,1% ¹	-21,7 p.p.

Evolução, de 2000 a 2021, do PIB, das emissões totais de CO₂ (sem LULUCF) e do consumo de Energia Primária (2000 = 100), (Fonte: INE, APA, DGEG)



e) Metas do PNEC

METAS NACIONAIS	EMISSIONES (sem LULUCF; em relação a 2005)	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (redução em energia primária)	RENOVÁVEIS (no consumo final bruto de energia)	RENOVÁVEIS NOS TRANSPORTES	INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS
PNEC 2030	-45% a -55%	35%	47%	20%	15%
Revisão	-55%	35%	49%	23%	15%

f) Destaque de linhas de atuação e medidas

Tendo em conta a extensão do documento e o elevado número de linhas de atuação e de medidas, nesta seção procura apenas chamar-se a atenção para algumas delas, seja por serem específicas para o setor agrícola e florestal, seja por se destinarem à indústria e, por isso, poderem eventualmente contemplar a agroindústria, seja ainda por, embora de âmbito transversal, poderem ter implicações no setor agrícola (*lato sensu*). A análise deve ser aprofundada no PNEC, em que cada linha de atuação dispõe de uma ficha de caracterização que, para além das medidas, identifica os setores abrangidos, os principais instrumentos de política relacionados, as fontes de financiamento e as entidades responsáveis. Alerta-se ainda para o facto de algumas medidas poderem já estar em fase de concretização.

Antes de se passar à seleção dessas medidas transcreve-se um excerto do PNEC relevante em termos de agricultura, florestas e cadeia alimentar:

*“O **setor da agricultura** deverá dar um contributo essencial para a descarbonização da economia portuguesa. Embora com um ritmo menos acelerado do que o dos restantes setores, prevê-se que, na presente década, surjam alterações que permitam reduzir emissões, com a aposta numa agricultura mais sustentável, através de uma maior difusão das práticas de produção integrada, a par da expansão da agricultura biológica, de conservação, regenerativa e de precisão, reduzindo emissões associadas aos efluentes pecuários e ao uso de fertilizantes sintéticos, e potenciando o sequestro de carbono resultante dos aumentos do teor de matéria orgânica nos solos, designadamente através da promoção de pastagens biodiversas. Este tipo de agricultura permitirá a melhoria da eficiência do uso da água, permitindo ganhos de produtividade e poupanças de água, que é um bem escasso e essencial a preservar.*

*Será ainda necessário promover novas formas de **dieta animal** com vista à obtenção de melhorias na digestibilidade da alimentação animal com consequente impacto positivo na redução de emissões.*

*Será igualmente importante repensar a **cadeia alimentar** – as escolhas que integram a dieta alimentar, a redução do desperdício de alimentos, a forma como se produzem plantas e animais para alimentação, a pressão nos solos, na água e na biodiversidade, nomeadamente nos recursos marinhos e pescas. Importa ainda relevar e replicar os bons exemplos de comercialização em circuitos agroalimentares curtos, que reduzem os consumos energéticos e as emissões poluentes devido às menores necessidades de acondicionamento, transporte e refrigeração dos produtos.*

*No caso da **floresta e outros usos do solo**, será essencial uma adequada gestão agroflorestal que permita reduzir progressivamente a área ardida, aumentando a produtividade e reforçando a aposta em serviços de ecossistemas que permitam e contribuam para o combate à desertificação e para a valorização do território, constituindo um dos alicerces de coesão territorial. O potencial de sumidouro, em particular na área florestal, terá de ser reforçado, assumindo a sua gestão na articulação das vertentes de ordenamento do território, e investindo em práticas e modelos de gestão que potenciem o papel de sumidouro das florestas e aumentem a sua resiliência face às alterações climáticas, que acarretam um potencial de agravamento das condições para fogos florestais e para a degradação dos solos.”*

▪ LINHA DE ATUAÇÃO (nova) 1.10 PROMOVER INSTRUMENTOS DE REFORÇO DA AÇÃO CLIMÁTICA

SETORES – Todos

1.10.1. Elaborar Orçamentos de Carbono – Nova medida

Assegurar a elaboração de orçamentos de carbono, em linha com as orientações da Lei de Bases do Clima (Artigo 20.º), que estabelecem um limite total de cinco anos de emissões de gases de efeito de estufa....

1.10.2. Elaborar o Orçamento para a Ação Climática – Nova medida

1.10.3. Elaborar o Orçamento Verde – Nova medida

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO (nova) 1.11. INSTITUIR UM MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO E ESTABELECEER AS REGRAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO**

SETOR(ES) – Todos

1.11.1. Estabelecer o enquadramento legislativo relativo ao funcionamento do mercado voluntário de carbono – Nova medida

1.11.2. Desenvolver a plataforma de registo de projetos e de créditos de carbono – Nova medida
..... a plataforma de registo deverá permitir o registo de projetos, dos agentes de mercado, dos créditos de carbono e das transações efetuadas, informação que deverá ser de acesso público...

1.11.3. Desenvolver metodologias que permitam monitorizar e contabilizar as reduções de GEE e/ou sequestro de carbono em cada tipologia de projeto – Nova medida

1.11.4. Estabelecer o enquadramento legislativo relativo ao processo de qualificação de verificadores e a sua operacionalização – Nova medida

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO (nova) 1.12 PROMOVER A GESTÃO HÍDRICA**

SETOR(ES) - Águas residuais; Indústria; Agricultura; Cidades

1.12.1. Promover a otimização e a resiliência dos serviços de águas (*anteriormente classificada como medida de ação 2.3.2 – Nova medida*)

*Aumentar a resiliência dos sistemas de abastecimento público de água...; Aumentar a resiliência dos sistemas de saneamento de águas residuais, através da eliminação das ligações indevidas, da adaptação das ETAR aos fenómenos climáticos extremos e da reutilização de águas residuais tratadas, quer para usos próprios quer para cedência a terceiros; Promover a segregação dos sistemas de drenagem de águas pluviais.. Diminuir a energia consumida nos serviços de águas, através da melhoria da eficiência energética e hídrica e do aumento do nível de autossuficiência energética das ETAR e das ETA e restantes instalações. Promover a utilização de água para reutilização nos usos urbanos não potáveis e realizar campanhas de sensibilização da população para a poupança de água. **Promover o aumento da eficiência dos regadios públicos e privados designadamente através da promoção das seguintes ações:** remodelação e/ ou*

substituição de infraestruturas degradadas; gestão do funcionamento das redes de rega e aumento da sua eficiência nas parcelas; promoção da utilização de práticas de regadio mais eficazes ..; adaptação das culturas ao nosso clima e menos consumidoras de água; recurso a estações meteorológicas e a sondas”

1.12.2. Melhorar a Eficiência Hídrica – Nova medida

Um uso mais eficiente da água, na medida do necessário e sem desperdícios, requer que edifícios e equipamentos sejam promotores de maior eficiência hídrica, e empresas, profissionais e cidadãos estejam mais capacitados para a sua utilização eficiente, pretende-se assim promover o nexo água-energia na gestão dos sistemas de abastecimento de água e na sua utilização.

1.12.3. Promover a utilização de Água Residual Tratada (ApR) – Nova medida

...a reutilização constitui uma origem alternativa, contribuindo para o uso sustentável dos recursos hídricos, na medida em que permite a manutenção de água no ambiente e a respetiva preservação para usos futuros, .. A utilização de água residual tratada é, aliás, um exemplo do que pode constituir uma medida de adaptação às alterações climáticas e uma boa prática de gestão da água, ..Devem assim ser equacionados potenciais usos não potáveis (usos urbanos, agrícolas, florestais, industriais, paisagística, entre outros) incluindo o suporte de ecossistemas e avaliados potenciais produtores e potenciais utilizadores ...

1.12.4. Promover projetos de dessalinização de água do mar – Nova medida

▪ LINHA DE ATUAÇÃO 6.2. PROMOVER A DESCARBONIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA

SETOR(ES) - Agricultura; Energia

6.2.1. Promover a instalação ou reconversão de sistemas de gestão e tratamento de efluentes com vista à redução de emissões de GEE

6.2.2. Apoiar melhorias de digestibilidade na alimentação animal

6.2.3. Promover soluções integradas de tratamento dos efluentes agropecuários e agroindustriais
.... A nova ENEAPAI 2030 (RCM n.º 6/2022) assenta em cinco eixos relacionados com: (i) cumprimento do normativo ambiental e setorial; (ii) constituição de uma estrutura de acompanhamento da ENEAPAI 2030; (iii) promoção e hierarquização de soluções e de modelos de gestão sustentáveis; (iv) envolvimento dos territórios e das organizações de produtores; e (v)

promoção de um quadro de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I), de formação e de comunicação. ...

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO - 6.3. REDUZIR O CONSUMO DE FERTILIZANTES AZOTADOS**

SETOR(ES) - Agricultura; Economia Circular

6.3.1. Adoção do Código de Boas Práticas Agrícolas

6.3.2. Melhorar a eficiência e eficácia na aplicação de fertilizantes no solo

Promover a adoção de técnicas de fertilização minimizadoras de perdas de nutrientes, através da expansão da agricultura biológica, conservação e de precisão, reduzindo as emissões associadas aos efluentes animais e uso de fertilizantes ...

6.3.3. Substituição da utilização de fertilizantes minerais por fertilizantes orgânicos

Incentivar a produção de fertilizantes orgânicos, aliada à promoção da substituição dos fertilizantes químicos de síntese (minerais), pelos orgânicos. A valorização de resíduos agrícolas através do processo de compostagem, do qual o projeto URSA – Unidade de Recirculação de Subprodutos de Alqueva – é um exemplo, é um fator determinante neste contexto. A existência de um conjunto de unidades de recirculação localizadas próximos dos locais de produção dos subprodutos contribuirá para incentivar a substituição dos fertilizantes minerais por composto.

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO - 6.5. AUMENTAR A CAPACIDADE DE SUMIDOURO NATURAL DE CARBONO DA AGRICULTURA E FLORESTA**

SETORES - Agricultura; Floresta

6.5.1. Apoiar a florestação e a melhoria do valor ambiental das florestas

6.5.2. Aumentar a resiliência da paisagem aos incêndios rurais e reduzir a sua incidência

6.5.3. Conservar, restaurar e melhorar os solos agrícolas e florestais e prevenir a erosão

6.5.4. Continuar a apoiar e desenvolver Programas de Remuneração de Serviços de Ecossistemas em Espaços Rurais

6.5.5. Promover a implementação das medidas programáticas de intervenção previstas no Programa de Transformação da Paisagem (PTP) – Nova medida

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO 6.6. PROMOVER UMA GESTÃO MAIS EFETIVA DO SISTEMA AGRÍCOLA E FLORESTAL COM REDUÇÃO DA ÁREA ARDIDA E DO IMPACTE DE AGENTES BIÓTICOS**

SETORES - Agricultura, Florestas e outros usos do solo

6.6.1. Diminuir os riscos abióticos e capacitar a componente de gestão de fogos rurais

6.6.2.Promover a produtividade e a melhoria do valor económico dos povoamentos florestais

6.6.3.Diminuir os riscos bióticos agrícolas e florestais – resulta da desagregação da medida de ação 6.6.1 – Nova medida

6.6.4.Promover a diminuição da propagação de fogos, proteger as infraestruturas, nomeadamente a rede elétrica de Alta, Média e Baixa Tensão e isolar potenciais focos de ignição de incêndios – Nova medida

▪ LINHA DE ATUAÇÃO 6.7. INCENTIVAR O PAPEL DA BIOECONOMIA PARA A DESCARBONIZAÇÃO

SETOR(ES) - Agricultura; Floresta; Energia

6.7.1. Promover o uso de biomassa residual de origem florestal e agrícola

6.7.2. Apoiar o estabelecimento de áreas de culturas com fins energéticos de espécies florestais de muito curta rotação – medida eliminada tendo em conta a hierarquia dos usos da biomassa e a necessidade de promover a permanência do sumidouro de base natural.

6.7.3. Promover o uso de matérias renováveis de origem agrícola, pecuária e florestal como substitutos de matérias de origem fóssil

▪ LINHA DE ATUAÇÃO - 7.1. PROMOVER A DESCARBONIZAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL E EMPRESARIAL

SETORES - Indústria; Energia; Resíduos

7.1.1.Promover a energia de origem renovável

7.1.2. Aumentar a utilização de combustíveis alternativos limpos e outros recursos nacionais com potencial para utilização como fonte energética, promovendo a redução de emissões na indústria ... *A substituição de combustíveis fortemente poluentes por outros com fatores de emissão inferiores, nomeadamente os de origem renovável (como biometano, hidrogénio verde e metano sintético), a utilização de equipamentos eficientes e a gestão otimizada dos consumos são processos cruciais para garantir a descarbonização....*

7.1.3.Promover a eletrificação na indústria

7.1.4.Ponderar o potencial contributo das atividades de Captura e Armazenamento de Carbono (CCS) e Captura e Utilização de Carbono (CCU) no setor industrial – Nova medida

7.1.5.Apoiar o investimento empresarial na descarbonização – Nova medida

7.1.6.Assegurar a implementação do Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (MACF) – Nova medida

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO 8.3. APROFUNDAR O CONHECIMENTO EM MATÉRIA DE MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, DIVULGAR BOAS PRÁTICAS E DINAMIZAR COMPORTAMENTOS DE BAIXO CARBONO NA SOCIEDADE**

SETOR(ES) - Todos; Sociedade Civil

8.3.1.Fomentar a capacitação (educação e formação) em mitigação das alterações climáticas, economia neutra em carbono e qualidade do ar

8.3.2. Aprofundar o conhecimento em mitigação de alterações climáticas e economia neutra em carbono

8.3.3.Promover ações de sensibilização para comportamentos de baixo carbono

8.3.4.Promover ações de sensibilização e a capacitação (educação e formação) para padrões de produção e consumo mais sustentáveis

8.3.5. Promover a formação e requalificação do setor profissional para a transição energética e climática – Nova medida

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO 8.5. PROMOVER PLATAFORMAS DE DIÁLOGO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ALAVANCAR A CAPACIDADE DE INTERVENÇÃO A NÍVEL NACIONAL, REGIONAL E LOCAL**

SETOR(ES)- Transversal

8.5.1.Promover a criação do Conselho Nacional Portugal Energia – Medida eliminada
Medida eliminada uma vez que já existem órgãos nestas matérias.

8.5.2. Alavancar o papel das Agências Locais de Energia e Clima, associações e cooperativas regionais e locais

8.5.3. Criar e disponibilizar o Portal da Ação Climática – Nova medida

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO - 3.1. ACELERAR A PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA**

SETORES - Energia; Indústria

3.1.1 Promover o desenvolvimento de nova capacidade renovável, nomeadamente através da implementação de um sistema de leilão de atribuição de capacidade de injeção na rede elétrica

3.1.2.Fomentar a disseminação de sistemas híbridos com base em tecnologias renováveis, diligenciando a sua regulamentação – Medida Concretizada

3.1.3.Fomentar o aumento da produção eólica onshore, designadamente através do Sobreequipamento e do Reequipamento

- 3.1.4.Promover a cogeração renovável e reduzir de forma gradual os incentivos à cogeração a partir de combustíveis fósseis
- 3.1.5.Promover as energias renováveis oceânicas
- 3.1.6.Reforçar a produção de eletricidade a partir da Geotermia
- 3.1.7.Promover projetos piloto de energias renováveis em fase de demonstração e pouco disseminadas
- 3.1.8.Implementar um sistema de garantias de origem para a energia elétrica e gases renováveis
- 3.1.9. Promover o aumento da capacidade de receção nas redes energéticas – Nova medida

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO 3.2. PROMOVER A DISSEMINAÇÃO DA PRODUÇÃO DISTRIBUÍDA E O AUTOCONSUMO DE ENERGIA E AS COMUNIDADES DE ENERGIA**

SETORES - Energia; Residencial; Indústria; Serviços; Agricultura

- 3.2.1.Fomentar a produção distribuída e o autoconsumo de energia a partir de fontes renováveis removendo obstáculos à sua disseminação
- 3.2.2.Promover a criação e o desenvolvimento das comunidades de energia renovável
- 3.2.3.Promover programas de apoio ao estabelecimento de comunidades de energia em parceria com os municípios
- 3.2.4.Reformular o Portal do Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável
- 3.2.5.Implementar um portal eletrónico de informação sobre autoconsumo e comunidades de energia renovável
- 3.2.6 Integração de autoconsumo e armazenamento em pontos de carregamento de mobilidade elétrica – Nova medida
- 3.2.7Promover um programa para acesso simplificado por parte das entidades públicas ao autoconsumo – Nova medida
- 3.2.8. Desenvolver um programa para ações de capacitação para os diferentes agentes no autoconsumo – Nova medida
- 3.2.9. Promover um guia técnico para fomentar o agrovoltaiico – Nova medida

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO 3.4. OTIMIZAR E SIMPLIFICAR O PROCESSO DE LICENCIAMENTO ASSOCIADO A CENTROS ELECTROPRODUTORES RENOVÁVEIS**

SETOR(ES) - Energia

- 3.4.1.Rever e otimizar o atual quadro legal relativo à organização e ao funcionamento do sistema elétrico nacional

A revisão do atual quadro legal relativo à organização e ao funcionamento do sistema elétrico nacional visa, entre outros aspetos relevantes, introduzir melhorarias e simplificar o regime de atribuição de licenças de produção de energia e generalizar o procedimento concorrencial como meio de gestão da escassez de capacidade de receção da RESP, garantindo que a atribuição de capacidade de injeção na rede comporta, necessariamente, um benefício para os consumidores. Esta medida foi, entretanto, parcialmente concretizada com a publicação do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, ..., que estabelece a organização e o funcionamento do SEN. Será igualmente relevante, dada a complexidade do atual enquadramento legislativo do setor, continuar a proceder a uma revisão geral com vista à sua simplificação, clarificação e redução em termos de número de diplomas, contribuindo para uma melhor clareza e eficiência na implementação de novos projetos.

3.4.2. Operacionalizar o Balcão Único para o licenciamento de Renováveis

3.4.3. Criar e Operacionalizar a Unidade de Missão para o Licenciamento de Projetos de Energias Renováveis (UMER 2030) – Nova medida

3.4.4. Desenvolver e Implementar o Programa Setorial das “Go-To Areas renováveis” – Nova medida

▪ LINHA DE ATUAÇÃO - 3.6. PROMOVER A PRODUÇÃO E CONSUMO DE GASES RENOVÁVEIS

SETORES - Energia; Indústria; Transportes; Resíduos; Agricultura

3.6.1. Regulamentar a injeção de gases renováveis

3.6.2. Estudar e definir metas de incorporação de gases renováveis

3.6.3. Definir e implementar um sistema de certificação de qualidade para os gases renováveis

3.6.4. Implementar um sistema de garantias de origem para os gases renováveis

3.6.5. Promover a produção, transporte, distribuição e o consumo de hidrogénio verde

3.6.6. Criar mecanismos de apoio para aumento da capacidade instalada de biodigestores – Nova medida

3.6.7. Criação do Plano de Ação para o Biometano – Nova medida

3.6.8. Acelerar a simplificação os procedimentos de licenciamento e regulação para pedidos de injeção – Nova medida

3.6.9. Implementação de um sistema de leilão de compra centralizada de gases renováveis para injeção na rede de gás – Nova medida

- **LINHA DE ATUAÇÃO 3.7. FOMENTAR UM MELHOR APROVEITAMENTO DA BIOMASSA PARA USOS ENERGÉTICOS**

SETOR(ES) - Energia; Florestas; Agricultura

- 3.7.1. Promover a geração de energia à escala local com base em biomassa residual
- 3.7.2. Promover e apoiar a disseminação de centros para recolha, armazenamento e disponibilização de biomassa a nível municipal ou intermunicipal
- 3.7.3. Promover ações de informação e sensibilização

- **LINHA DE ATUAÇÃO 6.1. PROMOVER A PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL NOS SECTORES AGRÍCOLA E FLORESTAL**

SETOR(ES) - Agricultura; Floresta; Indústria; Energia

- 6.1.1. Promover a instalação e a reconversão de equipamentos e infraestruturas para produção e utilização de energia térmica e elétrica a partir de fontes renováveis nas explorações pecuárias, agrícolas e florestais
- 6.1.2. Aumentar a utilização de combustíveis alternativos e outros recursos nacionais com potencial para utilização como fonte energética
- 6.1.3. Promover a instalação de equipamentos e infraestruturas para produção de energia térmica/elétrica a partir do aproveitamento de biomassa e de biogás ou biometano

- **LINHA DE ATUAÇÃO- 1.7. PROSSEGUIR COM A FISCALIDADE VERDE**

SETOR(ES) - Energia; Indústria; Mobilidade e Transportes; Serviços

- 1.7.1. Fiscalidade para a descarbonização do setor energético
- 1.7.2. Fiscalidade para a descarbonização do setor dos transportes e promoção da mobilidade sustentável
- 1.7.3. Fiscalidade para a descarbonização do setor residencial e dos serviços
- 1.7.4 Fiscalidade para a promoção de produtos e serviços de baixo carbono

- **LINHA DE ATUAÇÃO - 2.2. PROMOVER EQUIPAMENTOS MAIS EFICIENTES**

SETOR(ES) - Residencial, Serviços, Indústria; Transportes; Agricultura e Pescas.

- 2.2.1. Promover a substituição de equipamentos ineficientes
- 2.2.2. Promover a adequada disseminação de informação e comunicação da nova geração de etiquetas energéticas - aplicação do Regulamento UE 2017/1369, de 4 de julho de 2017

2.2.3. Afirmar e expandir o uso da etiqueta energética enquanto instrumento simples e eficaz para comunicação entre consumidores e mercado relativamente à eficiência energética de elementos construtivos dos edifícios – Nova medida

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO 2.3. ASSEGURAR A MELHORIA DA GESTÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NOS DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA NACIONAL**

SETOR(ES) - Residencial; Serviços, Indústria; Transportes; Agricultura e Pescas

2.3.1 Promover a criação de um Sistema de Gestão de Consumos e Eficiência Energética (SGCEE) nos setores da indústria e transportes

2.3.2. Promover o desenvolvimento de um Sistema de Monitorização transversal – Nova medida

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO 6.4. ADOTAR PRÁTICAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS MAIS EFICIENTES EM ENERGIA E ÁGUA**

SETOR(ES) - Agricultura; Floresta; Energia

6.4.1. Promover a eficiência energética e hídrica

6.4.2. Criar um Regulamento de Eficiência Energética na Agricultura e Florestas – Medida eliminada

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO 2.5. PROMOVER A FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SETOR DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO 4.1. PROMOVER OS SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO**

SETOR(ES) - Energia

4.1.1. Criar o enquadramento legal para a implementação de sistemas de armazenamento

4.1.2. Desenvolver e Implementar a Estratégia Nacional para o Armazenamento

4.1.3. Promover a implementação de projetos de armazenamento associados a centros electroprodutores renováveis, com vista à flexibilidade no SEN

4.1.4. Promover o armazenamento nas ilhas

4.1.5. Garantir o incremento da capacidade de armazenamento de gás – Nova medida

▪ **LINHA DE ATUAÇÃO 4.3. PROMOVER A INTRODUÇÃO DE NOVOS MECANISMOS DE GESTÃO DO SISTEMA ELÉTRICO NACIONAL**

SETOR(ES) - Energia; Indústria

4.3.1. Regulamentar a figura do Agregador de Mercado – Medida Concretizada

Esta nova figura que irá atuar no âmbito do SEN tem como objetivo colmatar lacunas da oferta em mercado do serviço de agregação. O agregador de mercado ficará obrigado a adquirir a energia produzida pelos centros electroprodutores em regime especial abrangidos pelo regime remuneratório geral, que pretendam vender-lhe a referida energia, ficando ainda obrigado à colocação da mesma em mercado. Poderá ainda adquirir energia produzida pelos centros electroprodutores em regime especial abrangidos pelo regime de remuneração garantida, bem como a energia produzida pelas unidades abrangidas ao abrigo da pequena produção distribuída.

4.3.2.Rever o enquadramento regulamentar e de mercado na vertente dos serviços de sistema

A nível europeu, todo o processo associado aos serviços de sistema está em profunda mutação na perspetiva da harmonização dos atuais mercados nacionais para mercados funcionando sobre plataformas únicas europeias, para cada um dos diferentes tipos de reserva. Os incentivos à garantia de potência que contribuem para a manutenção da disponibilidade da capacidade de produção de energia elétrica e para a realização de investimentos em nova capacidade de produção (incentivo ao investimento), em termos que assegurem a existência de níveis de segurança de abastecimento deverão também no âmbito do novo desenho de mercado elétrico da UE (atualmente em processo de negociação), ser objeto de revisão.

4.3.3.Estudar e promover a introdução da figura do Agregador da Procura

Esta nova figura ...tem como objetivo colmatar lacunas da oferta em mercado do serviço de agregação. O agregador da procura terá como objetivo agrupar diferentes agentes/entidades, como sejam consumidores finais, pequenos produtores, armazenamento, pontos de carregamento de veículos elétricos ou qualquer combinação destes, e atuar enquanto entidade única e participar no mercado de eletricidade e fornecer serviços de sistema. ...

4.3.4.Promover a adaptação ao novo quadro regulamentar europeu

- **LINHA DE ATUAÇÃO 2.6. INCENTIVAR I&I NO DOMÍNIO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**
- **LINHA DE ATUAÇÃO 3.8. INCENTIVAR I&I EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, ARMAZENAMENTO, HIDROGÉNIO, BIOCOMBUSTÍVEIS AVANÇADOS E OUTROS COMBUSTÍVEIS 100% RENOVÁVEIS**
- **LINHA DE ATUAÇÃO 6.8. PROMOVER PROJETOS DE I&I QUE CONSTITUAM SUPORTE A UMA GESTÃO AGRÍCOLA E FLORESTAL SUSTENTÁVEL**
SETOR(ES) - Agricultura; Florestas; Economia Circular

- 6.8.1. Promover a articulação com as Agendas Temáticas de Investigação e Inovação da FCT
- 6.8.2. Recolher, processar e disponibilizar informação do setor agrícola e florestal de forma sistemática
- 6.8.3. Implementar um sistema permanente de Inventário Florestal Nacional
- 6.8.4. Implementar um sistema de atualização de usos de solo e alterações de uso do solo – medida concretizada
- 6.8.5. Melhorar a informação sobre estrutura e titularidade da propriedade
- 6.8.6. Desenvolver a inovação e a investigação agrícola e florestal
- 6.8.7. Incentivar a Investigação e Inovação no domínio da descarbonização e eficiência energética do setor agroflorestal

- ANEXO -

Pacote Objetivo 55: síntese

O pacote Objetivo 55 consiste num conjunto de **propostas interligadas** que visam o objetivo comum de assegurar uma transição justa, competitiva e ecológica até 2030 e daí em diante. Sempre que possível, a legislação em vigor passa a ser mais ambiciosa e, sempre que necessário, apresentam-se novas propostas. Globalmente, o pacote reforça oito atos legislativos existentes e propõe cinco novas iniciativas em vários domínios de intervenção e setores económicos: clima, energia e combustíveis, transportes, edifícios, uso dos solos e florestas.

As propostas legislativas baseiam-se numa análise da avaliação de impacto que tem em conta a interligação do pacote global. A análise mostra que a dependência excessiva de políticas regulamentares reforçadas conduziria a encargos económicos desnecessariamente elevados, ao passo que a tarifação do carbono, por si só, não superaria as deficiências persistentes do mercado nem os obstáculos não relacionados com o mercado. Por conseguinte, a combinação de políticas escolhida equilibra cuidadosamente **tarifação, metas, normas e medidas de apoio**.

Tarifação	Metas	Normas
• Reforço do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão, incluindo no setor da aviação • Alargamento do comércio de licenças de emissão aos setores dos transportes marítimos, dos transportes rodoviários e dos edifícios • Atualização da Diretiva Tributação da Energia • Novo mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço	• Atualização do Regulamento Partilha de Esforços • Atualização do Regulamento Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas • Atualização da Diretiva Energias Renováveis • Atualização da Diretiva Eficiência Energética	• Automóveis de passageiros e veículos comerciais ligeiros sujeitos a desempenho mais exigente em termos de emissões de CO₂ • Novas infraestruturas para combustíveis alternativos • ReFuelUE: combustíveis mais sustentáveis para a aviação • FuelUE: combustíveis navais mais limpos
Medidas de apoio		
• Utilização das receitas e da regulamentação para promover a inovação, reforçar a solidariedade e atenuar as repercussões sobre as pessoas em situação vulnerável, nomeadamente por meio do novo Fundo Social para o Clima e do reforço do Fundo de Modernização e do Fundo de Inovação.		

(continua...)

Do pacote de **propostas legislativas “Fit-for-55”** (COM(2021) 550 final) são de salientar:

- Revisão da Diretiva do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (EU ETS), passando este regime a incluir o transporte marítimo, bem como a criação de um regime próprio para Edifícios e Transporte Rodoviário;
- Revisão do Regulamento de Partilha de Esforços (ESR) e do Regulamento relativo à inclusão das emissões e remoções de GEE resultantes das atividades relacionadas com o uso do solo, com a alteração do uso do solo e com as florestas (LULUCF);
- Criação de um Mecanismo de Ajustamento de Carbono na Fronteira (CBAM);
- Criação de um Fundo Social para a Ação Climática (FSAC);
- Revisão do Regulamento que estabelece normas de desempenho em matéria de emissões de CO₂ para automóveis novos de passageiros e veículos comerciais ligeiros;
- Revisão da Diretiva relativa à implantação de Infraestruturas de Combustíveis Alternativos (AFIR);
- Aprovação dos Regulamentos FuelEU Maritime e ReFuel Aviation, com vista à promoção de combustíveis sustentáveis;
- Revisão da Diretiva relativa às Energias Renováveis (RED);
- Revisão da Diretiva relativa à Eficiência Energética (EED);
- Revisão da Diretiva relativa ao Desempenho Energético dos Edifícios (EPBD);
- Revisão da Diretiva relativa à Tributação Energética (ETD)